

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE

RELATÓRIO E PARECER

PROJETO DE DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA – Pedido de autorização de renovação do Estado de Emergência.

AÇORES
16 DE ABRIL DE 2020

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1007 Proc. n.º 02-08
Data	020 / 04 / 20 N.º 312 / XI



TRABALHOS DA COMISSÃO

A Comissão Permanente analisou e emitiu parecer sobre o **PROJETO DE DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA – Pedido de autorização de renovação do Estado de Emergência.**

1.º. CAPÍTULO – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação do presente **PROJETO DE DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA – Pedido de autorização de renovação do Estado de Emergência**, oriundo da Assembleia República, enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa e no n.º 4 do artigo 24.º e no n.º 1 do artigo 26.º, ambos da Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, na redação da Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio, conjugado com a alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na redação da Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.

2.º. CAPÍTULO - APRECIÇÃO

O presente Projeto de Decreto do Presidente da República, com fundamento na verificação de uma continuada situação de calamidade pública, visa – cf. o seu artigo 1.º e 3.º – renovar a declaração do estado de emergência, com a duração de 15 dias, iniciando-se às 0h00 do dia 18 de abril.

Os Partidos com assento na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, resumidamente, produziram as seguintes apreciações sobre o conteúdo do Projeto de Decreto em apreço:

O Partido Popular Monárquico (PPM) dá o seu parecer favorável ao presente Projeto de Decreto destacando, quatro pontos: 1) o PPM mantém a sua discordância quanto aos mecanismos legais do Estado de Emergência, nomeadamente no que se refere ao papel do Representante da República, uma vez que este não dispõe de meios para assegurar a sua implementação na Região. O Representante da República é visto pela população açoriana como um mero comissário da República; 2) A Administração Central continua a impor de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

forma coerciva a sua soberania sobre a Região, com a imposição do transporte aéreo de passageiros, de e para os Açores, o que contraria as medidas de segurança e salvaguarda da saúde pública implementadas na nossa Região; 3) Considera que o Estado de Emergência é um instrumento fundamental que permite operacionalizar as medidas eficazes de combate à pandemia; 4) Por fim considera que o Estado de Emergência não pode afetar o funcionamento dos órgãos de Governo Próprio da Região e dos seus Titulares, pelo que a Assembleia Legislativa deve continuar a funcionar em pleno, no entanto o Representante da República continua a não envolver ou manter informada esta Assembleia, situação que deveria ter sido salvaguardada no Decreto Presidencial.

Faz parte integrante do presente relatório a Declaração de Voto do PPM (**anexo I**).

O Partido Comunista Português (PCP) entende que as medidas de contenção da propagação da COVID_19 não são as medidas do Estado de Emergência. Considera, por isso, não ser aceitável que a Declaração do Estado de Emergência sirva para retirar direitos e garantias aos trabalhadores.

Para o PCP, o Estado de Emergência serviu de pretexto para que os grandes grupos económicos não cumpram com a legislação laboral, com a direta consequência de não estarem assegurados ou defendidos os direitos dos trabalhadores.

É nesse sentido que o PCP entende que devem ser adotadas medidas necessárias no combate à pandemia, à proteção da economia, mas que estas não afetem os direitos e garantias fundamentais da população.

Face aos argumentos expostos, o PCP emite parecer desfavorável quanto à renovação do Estado de Emergência.

O Bloco de Esquerda (BE) mantém o seu parecer favorável ao presente pedido de renovação do Estado de Emergência, por considerar que o mesmo é importante na continuidade de combate a esta pandemia.

Enalteceu o facto da população ter cumprido de forma generalizada as medidas de isolamento e distanciamento social e, destacou igualmente, o trabalho incansável dos profissionais de saúde, que permitiu dar uma resposta célere e segura à população.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Considera o BE que a evolução do surto na Região Autónoma dos Açores determina a manutenção ou levantamento das medidas, de forma gradual, tanto quanto possível. Para além disso, entende que o Estado de Emergência, deve servir também para proteger os trabalhadores, o seu posto de trabalho, a sua saúde e a sua segurança.

Faz parte integrante do presente relatório a Declaração de Voto do BE **(anexo II)**.

O Centro Democrático Social (CDS/PP) destaca que a saúde das pessoas e a proteção das famílias estão em primeiro lugar. Entende, por isso, que as medidas de saúde pública devem estar acima de todos os outros direitos, uma vez que a saúde das pessoas deve ser um direito fundamental a salvaguardar.

É neste pressuposto que concorda com a renovação do Estado de Emergência, por entender que as medidas implementadas devem ser mantidas, por se terem revelado eficazes.

Realçou que Portugal e os Açores, em particular, têm demonstrado capacidade de enfrentar esta crise, dando um exemplo extraordinário de colaboração com as autoridades, designadamente profissionais de saúde, proteção civil e forças de segurança.

Considera igualmente que a pronta atuação das autoridades regionais tem se revelado adequada ao combate a esta pandemia, mas entende que se deve continuar a insistir para o cumprimento no que diz respeito ao abastecimento regular da população, porque há direitos que não podem ser integralmente exercidos no Estado de Emergência, uma vez que tem de prevalecer o bem estar coletivo.

O CDS/PP defende que se deve começar a pensar na reabertura gradual da economia e as pessoas devem voltar progressivamente à normalidade, com as devidas regras de segurança e de proteção individual, de forma a não pôr em causa tudo o que foi feito até ao presente.

Assim, entende o CDS/PP dar parecer favorável à renovação do Estado de Emergência.

O Partido Social Democrata (PSD) considera que o estabelecimento do Estado de Emergência permitiu a contenção da propagação da doença, pelo que entende ser justificável a renovação do Estado de Emergência, para que assim se permita um regresso progressivo à normalidade.

Realçou que, apesar da situação nos Açores ser preocupante, o comportamento dos açorianos tem sido irrepreensível e tem sido inexcelável o trabalho desempenhado pelos profissionais de saúde.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

No que concerne ao teor do Decreto Presidencial, nomeadamente o n.º 3 do seu artigo 6.º, o PSD considera ser dispensável, pelo respeito às autonomias e ao papel dos Órgãos de Governo próprio da Região, a referência ao princípio do Estado Unitário e da continuidade Territorial.

Face ao exposto o PSD mantém a sua coerência, pelo que concorda com a renovação do Estado de Emergência.

O Partido Socialista (PS) destacou que, apesar de todos os constrangimentos e custos provocados por força do Estado de Emergência em que nos encontramos, as medidas implementadas têm demonstrado resultados positivos no que concerne à contenção da propagação e à garantia da eficácia do sistema de saúde.

Destaca igualmente o comportamento exemplar dos cidadãos, dos profissionais de saúde, dos parceiros sociais, dos Partidos Políticos e do Governo Regional.

O PS concorda com a renovação do Estado de Emergência e com os limites já contemplados na Declaração anterior, sem prejuízo de uma maior eficácia na sua limitação, enfatizando as restrições à circulação aérea, de e para os Açores, com exceção do transporte de mercadorias e de casos devidamente justificados e autorizados.

Reitera a posição do PS relativamente à Lei de execução do Estado de Emergência que atribui poderes acrescidos ao Representante da República, situação que deverá ser revista após o decurso de toda esta situação, adequando-se este normativo aos poderes autonómicos previstos aquando da revisão da Constituição, ocorrida em 2004.

Para o PS, o diálogo, a colaboração e o sentido de responsabilidade, revelam-se fundamentais para o processo de recuperação económica, para que todos juntos - empresas, parceiros sociais, sector social, Partidos Políticos e Governo - se possa ultrapassar esta tão grande crise.

Assim, o PS dá parecer favorável à renovação do Estado de Emergência.

Faz parte integrante do presente relatório a Declaração de Voto do PS **(anexo III)**.



3º. CAPÍTULO – POSIÇÃO DOS PARTIDOS

O Grupo Parlamentar do PS **emite parecer favorável** à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do PSD **emite parecer favorável** à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do CDS/PP **emite parecer favorável** à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do BE **emite parecer favorável** à presente iniciativa.

A Representação Parlamentar do PCP **emite parecer desfavorável** à presente iniciativa.

A Representação Parlamentar do PPM **emite parecer favorável** à presente iniciativa.

4º. CAPÍTULO - PARECER

A Comissão Permanente pronuncia-se **favoravelmente** ao “**PROJETO DE DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA – Pedido de autorização de renovação do Estado de Emergência**”, com os pareceres favoráveis do PS, PSD, CDS/PP, BE e PPM, e com o voto desfavorável do PCP.

Açores, 16 de abril de 2020.

O Relator

José Contente

A Presidente

Ana Luísa Luís

Anexos:

I – Declaração de Voto do PPM

II – Declaração de Voto do BE

III – Declaração de Voto do PS



ANEXO I

Declaração de Voto do PPM

Síntese da posição da Representação Parlamentar do PPM em relação à renovação da declaração do estado de emergência

A Representação Parlamentar do PPM dá parecer favorável à renovação da declaração do estado de emergência em todo o território nacional. A nossa posição tem a seguinte fundamentação:

1. A Representação Parlamentar do PPM mantém a sua discordância em relação aos atuais mecanismos legais que estabelecem de execução do estado de emergência no território da Região Autónoma dos Açores, nomeadamente em relação ao papel que a legislação nacional reserva ao Representante da República. Com efeito o n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio, prevê que **“a execução da declaração do estado de emergência nas regiões autónomas é assegurada pelo Representante da República, em cooperação com o Governo Regional.**

Ora o Representante da República não tem nenhum meio ao seu dispor para assegurar a execução do estado de emergência – nem sequer lhe cabe, do ponto de vista legal, a coordenação dos serviços do Estado na Região -, algo que retira à sua tutela política nesta matéria qualquer dimensão minimamente prática. Ou seja, a figura do Representante da República só atrapalha a dimensão prática do exercício de funções dos órgãos de governo próprio da Região e é vista, por uma parte significativa da população açoriana, como um simples comissário político do Governo Central, inteiramente desprovido de legitimidade democrática direta nos Açores.

2. Para além do papel desadequado do Representante da República no âmbito da execução da declaração do estado de emergência, importa referir que o poder central, nomeadamente o Presidente da República e o Governo da República, continuam a impor, por razões exclusivamente políticas e de imposição coerciva da soberania do Estado, a manutenção das ligações aéreas entre o território continental e a Região Autónoma dos Açores, mesmo sabendo que a manutenção dessas ligações aéreas de transporte de passageiros comportam um elevado risco para a população açoriana e colocam em causa os mecanismo de contenção da COVID-19 que a Região tem vindo a implementar. A Representação Parlamentar do PPM condena firmemente esse tipo de atuação. O Decreto do Presidente da República, que renova o estado de emergência, volta a fazer uma referência despropositada às autonomias, nomeadamente quando refere que “em caso algum pode ser posto em causa o princípio do Estado unitário ou a continuidade territorial do Estado”. A nossa interpretação é que se trata de uma alusão ao conflito entre o Governo da República e a Região a propósito da suspensão das ligações aéreas entre os Açores e o exterior. O Presidente da República coloca-se aqui ao lado do Governo da República, no sentido de humilhar as autonomias regionais.
3. Apesar destas questões de carácter político, que merecem a nossa profunda discordância, a Representação parlamentar do PPM na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Açores considera que é fundamental dotar o Governo Regional de todos os instrumentos necessários para enfrentar o avanço da COVID-19 no nosso território. O estado de emergência permitirá agir mais rapidamente, projetar mais recursos, incluindo os privados, e implementar condições mais eficazes e operativas no âmbito da restrição à mobilidade das pessoas.

Assim, o nosso parecer favorável à renovação do estado de emergência resulta, sobretudo, do sentido pragmático que é vital colocar nesta questão. Em primeiro lugar tem de estar a proteção da vida dos açorianos e o estado de emergência é útil nessa vertente. As condições políticas em que o estado de emergência está a ser executado no nosso território representam uma humilhação gratuita aos Açores. Mas essa é uma batalha que pode esperar e que está em segundo lugar na nossa hierarquia de prioridades. A primeira é executar as medidas necessárias para defender a segurança do Povo Açoriano.

4. Finalmente, a Representação Parlamentar do PPM considera fundamental alertar para o facto da declaração do estado de emergência não poder afetar as competências e o funcionamento do Governo Regional e da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores. Com efeito, **o n.º 7 do artigo 19.º da Constituição da República Portuguesa refere, expressamente, que a declaração do estado de emergência não afeta “a aplicação das regras constitucionais relativas à competência e ao funcionamento dos órgãos de soberania e de governo próprio das regiões autónomas ou os direitos e imunidades dos respetivos titulares”.**

Ou seja, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deve continuar a exercer integralmente as suas funções. Mas não é isso que está a acontecer. Em nenhum momento da execução do estado de emergência o Representante da República manteve qualquer contacto institucional com a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores ou desenvolveu qualquer processo de consulta ou colaboração ou até transmitiu qualquer tipo de informação. Nada. Reporta apenas ao Governo da República e ao Presidente da República, ignorando ostensivamente a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e as funções e competências constitucionais que lhe são reconhecidas pela Constituição da República Portuguesa, mesmo no âmbito do estado de emergência em que o país se encontra.

Aliás, o Decreto Presidencial não faz nenhuma referência ao dever do Representante da República informar a Assembleia Legislativa das medidas implementadas no âmbito do estado de emergência no território açoriano. Algo que, na nossa perspetiva, deveria estar estritamente contemplado, no sentido de acatar e observar a Constituição da República Portuguesa no que diz respeito às funções e competências dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas.

Corvo, 16 de abril de 2020

A Representação Parlamentar do PPM

Paulo Estêvão



ANEXO II

Declaração de Voto do BE

O GPBE emite parecer favorável à renovação do Estado de Emergência.

A declaração do Estado de Emergência tem sido importante no combate à Covid-19, conferindo a possibilidade de serem impostas medidas de contenção, como as limitações à circulação e permitindo o confinamento obrigatório.

Os efeitos dessas medidas têm surtido efeito como demonstra a desaceleração do aumento do número de casos de covid-19, no país. Na região, o aumento do número de casos não tem, até à data, apresentado um crescimento descontrolado, embora a chegada mais tardia da pandemia à região aconselha ainda a uma análise prudente.

A população, na sua vasta maioria, tem cumprido de forma generalizada as medidas restritivas da circulação, o confinamento individual e o isolamento social. É essa atitude responsável que tem tornado eficaz as medidas que o Estado de Emergência permitiu e que têm sido colocadas em prática.

A atitude da população associada às medidas que têm vindo a ser implementadas e ao trabalho incansável dos profissionais de saúde têm garantido que os serviços de saúde dêem resposta à pandemia, mantendo-a longe dos piores cenários possíveis.

Tendo em conta a evolução do surto que, apesar de apresentar sinais positivos, continua a gerar preocupação e a estar envolta em incerteza, a prudência aconselha que muitas das medidas já implementadas não sejam no imediato levantadas ou que o sejam de forma gradual.

Mantêm-se no decreto presidencial, de modo desnecessário como a realidade demonstra, a suspensão do direito à greve e do direito de resistência, para além de que a lei já permite a requisição civil.

O Estado de Emergência atribuí ainda poderes reforçados ao Estado que deve utilizar na resposta não só à crise de saúde pública, mas também à crise económica e social, requisitando meios do setor privado se necessário, e deve ainda proteger os trabalhadores, o emprego, os seus direitos, o seu rendimento e a sua saúde e segurança.



ANEXO III

Declaração de Voto do PS

Senhora Presidente

Senhoras e Senhores Deputados

Sabemos todos os custos desta paragem na vivência no nosso dia-a-dia.

Das restrições que tivemos de impor aos nossos movimentos, à nossa afetividade e aos nossos contactos sociais.

Sabemos também que, estas medidas de contenção e de paragem económica, têm impactos tremendos - multiplicados negativamente pelo prolongar desta situação - no rendimento, no emprego, na sobrevivência das empresas, nos recursos dos Estados e Regiões para lidar exatamente com os efeitos desta paragem económica.

Nenhuma democracia nos últimos 100 anos teve de lidar com calamidade de saúde e económica semelhante.

Hoje, sabemos que as medidas restritivas que foram tomadas, e com as quais concordamos, estão a surtir efeitos na diminuição do crescimento dos infetados, em evitar um sem número de fatalidades, em conseguir garantir que os sistemas de saúde não ultrapassem a sua capacidade de assistência ou até em evitar que algumas ilhas sejam afetadas por tão danosa doença.

Mérito exemplar de todos: cidadãos que respeitaram o confinamento social; profissionais que se mantiveram no trabalho a garantir serviços essenciais; parceiros sociais; partidos políticos que constituem este parlamento; administração Regional e Governo dos Açores.

Percebemos que o combate a esta doença não terminará enquanto não houver cura ou vacina, mas está provado que é possível abrandar fortemente a sua incidência e fatalidade através da ação das entidades públicas e da colaboração dos cidadãos.

Por tudo isto, hoje, podemos pressupor, com uma forte base científica, que do ponto de vista da saúde, nesta fase, o pior já terá passado e, que há a fundada esperança, que com mais algum tempo de esforço, possamos, a prazo, embora com precaução, aliviar parte destas restrições e dedicar grande parte da nossa atenção à longa recuperação económica que temos pela frente.

Como referimos, aquando da primeira e segunda pronuncia sobre o Estado de Emergência, nesta casa, reiteramos:

Que o acima exposto fundamenta a extensão da declaração do Estado de Emergência, mantendo limitados os direitos já referidos na declaração anterior, sem prejuízo da necessidade de uma maior eficácia na sua limitação, e tendo em conta que, a esses, devem, como temos referido



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

reiteradamente, acrescer restrições à circulação entre aeroportos em território nacional, nas deslocações para a Região Autónoma dos Açores, com exceção de transporte de carga e de casos de força maior, devidamente autorizado pela Autoridade de Saúde.

“O regime do Estado de Emergência é uma lei com mais de 34 anos, que nunca foi utilizada durante a sua vigência. É uma lei que suprime liberdades, direitos e garantias em Democracia... nós sabemos bem do que temos vindo a abdicar.

É uma Lei que dá poderes acrescidos ao Representante da República na Região em cooperação com o Governo dos Açores, na execução desta lei, nomeadamente, no consagrado, no n.º 2 do artigo 20.º da lei 44/86 de 30 de setembro, que a nosso ver merece ser alterado após o passar desta situação por forma a adequar esse preceito à revisão constitucional operada em 2004. (continuamos, portanto) a confiar no bom senso e no sentido de Estado das nossas instituições democráticas.”

Reiteramos, igualmente, a nossa oposição à referência no decreto Presidencial, da “garantia do Estado Unitário e da Continuidade territorial, que no caso, nos parece manifestamente despropositada. “

Dito isto, arriscamo-nos a dizer que a tarefa de recuperação económica, pela sua dimensão, exigirá de nós, quase tanto como do combate à doença e que nenhum Estado, nenhuma Região ou nenhuma empresa, por si só, terá meios para a conseguir sozinha.

Daí a importância que o PS coloca no diálogo, aliás já salientada pelo Governo dos Açores, na colaboração, na compreensão e sentido de responsabilidade, de todos, na preparação da recuperação económica: Governo, partidos políticos, parceiros sociais, sector social, empresas e cidadãos.

Para que possamos, juntos, ultrapassar esta crise.

Assim, o Partido Socialista dá parecer favorável à renovação do Estado de Emergência.

Pico da Pedra, 16 de abril de 2020

Francisco Vale César